ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/2001 DE 23 DE MAIO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRO AFONSO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedro Afonso – TO, com CGC. 01.933/0001-90, uma área de terra urbana, com metragem e localização a ser definida pela Prefeitura Municipal e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedro Afonso.

Art. 2° - A área de que trata o Artigo anterior, destina-se a construção da sede própria.

Art. 3° - A presente doação se dará a título de retrovenda, ou seja, não havendo início da obra no período de 02 (dois) anos, a mesma será reintegrada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Jalles S. Mariano
Ch. Gabinete

24/05/2001